

## CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

SEQ: 053993

DATA: 21/06/2013

AKIRA KATAOKA	'- (NIT:	1211928665-7)	21.004.120	161.094.148-6
NOME			OL	NB

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO APOSENTADORIA POR IDADE (41)

161.094.148-6 REQUERIDO EM 15/04/2013 COM RENDA MENSAL DE R\$ COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE 15/04/2013

1.019,54 CALCULADA CONFORME ABAIXO,

A PARTIR DE 09/07/2013 COMPAREÇA DIRETAMENTE À AGÊNCIA BANCÁRIA INDICADA NESTE DOCUMENTO, MUNIDO DE SUA IDENTIFICAÇÃO, PARA RECEBER SEU BENEFÍCIO. OS PAGAMENTOS POSTERIORES SERÃO EFETUADOS NO 3 DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

CONFIRA O SEU NOME E ENDEREÇO IMPRESSO ABAIXO E, EM CASO DE ERRO, COMPAREÇA A AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES.

752781 - A/I PAGADORES - A/I BRASIL/JAPAO ORGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA: RUA SANTA CRUZ, 747, 1 SUBSOLO

Lindolfo Neto de Oliveira Sales Presidente do INSS

VIA SEGURADO

CALCULO DE BENEFICIOS SEGUNDO A LEI 9876, DE 29/11/1999 (ATIVIDADE PRINCIPAL)

DATA SALARIO INDICE SAL.CORR	DATA SALARIO INDICE SAL.CO	ORR DATA SALARIO INDICE	SAL.CORR
DATA SALARIO INDICE SAL.CORR  04/1987 179.296,00 0,2723 7.451,7 01/1986 804,00 0,4678 3766,1 07/1986 804,00 0,4626 388,0 04/1986 804,00 0,4947 397,7 01/1986 804,00 0,094,7 01/1985 662.400,00 0,0009 6.409,5 07/1985 321.200,00 0,0013 8.669,1 01/1985 321.200,00 0,0013 8.669,1 01/1985 321.200,00 0,0012 7.434,7 01/1985 321.200,00 0,0012 7.434,7 01/1984 943.520,00 0,0052 5.995,6 01/1984 943.520,00 0,0052 5.995,6 01/1984 142.400,00 0,0052 5.995,6 01/1984 142.400,00 0,0068 6.164,0 01/1983 695.520,00 0,0088 6.164,0 07/1983 695.520,00 0,0088 8.395,3	8* 03/1987 27.360,00 0,3115 8.  7* 12/1986 804,00 0,4465  8* 06/1986 804,00 0,4733  8* 06/1986 804,00 0,4873  3* 12/1985 804,00 0,4873  3* 12/1985 60,00 0,0007 9.  6* 09/1985 662,400,00 0,0014 9.  5* 03/1985 321,200,00 0,0014 9.  5* 03/1985 321,200,00 0,0014 9.  6* 09/1984 331,200,00 0,0024 8.  6* 09/1984 943,520,00 0,0033 6.  6* 09/1984 943,520,00 0,0044 8.  6* 03/1984 142,400,00 0,0057 6.  12/1983 142,400,00 0,0057 6.  12/1983 142,400,00 0,0074 8.	524,63* 02/1987 19.296,00 0,359,01* 11/1986 804,00 0,380,58* 08/1986 804,00 0,391,83* 05/1986 804,00 0,706,64* 11/1985 0,00 0,00 0,00 0,10 0,00 0,10 0,00 0,10 0,00 0,10 0,00 0,	SAL. CORR  3550 6.850,40* 44612 370,82* 4786 384,85* 0005 344,43* 0008 10.471,32* 0011 7.875,55* 0015 10.068,08* 0020 6.647,71, 0027 9.183,08* 0036 7.184,66* 0047 9.313,15* 0063 7.226,41* 0060 9.196,08* 0108 7.534,31* 0108 7.534,31*
04/1983 468.305,11 0,0152 7.124,3 01/1983 227.571,90 0,0192 4.377,2 * SALARIOS UTILIZADOS PARA CALCU	3* 03/1983 431.222,98 0,0163 7. 7*		0176 7.042,01*

309.249,78 / 52 = MEDIA DOS 80% MAIORES SAL. CONTRIBUICOES = SALARIO DE BENEFICIO ( 4.159,00 )

5.947,11 LIMITADO AO TETO

TEMPO DE SERVICO : 15 GRUPOS DE 12 CONTRIBUICOES

4.159,00 X 0,850) 1.019,54 RENDA MENSAL INICIAL (EM: R\$ ) ( FATOR PREVIDENCIARIO: 0,4483 EXPECTATIVA DE VIDA:

17,6 ALIQUOTA: 0,31

FATOR PREVIDENCIARIO INFERIOR A 1, NAO FOI APLICADO, POIS REDUZIRIA A RENDA MENSAL

\*\*\* NAO HOUVE GERACAO DE CREDITOS ATRASADOS DE ANO ANTERIOR \*\*\*

DISCRIMINATIVO DE CREDITOS DE ATRASADOS (VALORES EXPRESSOS EM REAL)

DATAS: REGUL.DOCUMENTACAO 21/06/2013 INICIO PAGAMENTO 15/04/2013

1.90 LIQUIDO LIQUIDO DESCONTO PARA IR CORR MONET. 04/2013 05/2013 543,75 1.019,54

391,29 LIOUIDO TOTAL BRUTO 1.565,19 DESCONTO

DISCRIMINATIVO DE CREDITOS DO MES

1.019,54 IMP.RENDA

764,66 DESCONTO 254,88 LIQUIDO TOTAL BRUTO 1.019,54

06/2013 REND.MENSAL



## CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBS: SE NAO FOR INFORMADO O CPF NO PRAZO DE 60 DIAS O BENEFICIO SERA SUSPENSO

OBS: E DE 10 (DEZ) ANOS O PRAZO PARA REVISAO DO ATO DE CONCESSAO, CONFORME LEI 8213/91 ART 103.

(\*) Renda Mensal proporcional ao periodo de 15/04/2013 a 30/04/2013 AS APOSENTADORIAS POR IDADE, TEMPO DE CONTRIBUICAO E ESPECIAL CONCEDIDAS PELA PREVIDENCIA SOCIAL, SAO IRREVERSIVEIS E IRRENUNCIAVEIS, APOS DECORRIDO 30 (TRINTA DIAS DA DATA DA CONCESSAO DO BENEFICIO OU QUANDO HOUVE SAQUE DO PRIMEIRO PAGAMENTO, PIS, PASEP OU FGTS.

Prezado beneficiario.

O pagamento dos beneficios previdenciarios e assistenciais e realizado por intermedio de instituicoes financeiras contratadas pelo INSS.

Estas instituicoes financeiras devem garantir:

- O pagamento do beneficio conforme a data designada na Tabela de Pagamento de Beneficio, estabelecida pela Previdencia Social;
- O pagamento do beneficio pelo banco e agencia designados pelo INSS e, a utilizacao de cartao magnetico, em qualquer agencia ou terminal de autoatendimento;
- O Pagamento em local adequado, sem fila externa, nem fila com tempo de espera superior a trinta minutos ou de acordo com a legislacao local vigente;
- A opcao de receber o beneficio por meio de cartao magnetico, gratuitamente, sem necessidade da abertura de conta na instituicao bancaria designada ou por conta corrente, quando ja possuir e desde que seja um dos titulares. A emissao do primeiro cartao para saque do beneficio por meio magnetico tambem e gratuita;
- Uma transferencia mensal de valores, entre conta corrente / poupanca, gratuitamente, por meio da utilizacao do Documento de Ordem de Credito - DOC ou Transferencia Eletronica Disponivel - TED, para o banco de sua escolha, desde que possua conta corrente no banco que recebe o beneficio, de mesma titularidade e que a transferencia seja no valor total do beneficio;
- A emissao de cartao com a identificacao de que voce e um beneficiario da Previdencia Social, caso o seu pagamento seja na modalidade de credito em conta / poupanca. Esse cartao e opcional e a 1a via gratuita;
- A disponibilizacao do Demonstrativo de Credito do Beneficio informe-se no banco pagador do beneficio sobre a disponibilidade deste servico;
- A disponibilizacao do Extrato Anual de Pagamento de Beneficios e da Declaracao de Rendimentos para fins de Imposto de Renda, se for o caso;
- O envio anual ao INSS, da comprovacao de vida do beneficiario e a alteracao de endereco, quando houver;

Caso essas regras nao sejam observadas pelos bancos, voce pode registrar reclamacao na Ouvidoria-Geral da Previdencia Social, pelo telefone 135.

Impresso pela Dataprev FORM: CON39A